



**SPDM  
PAIS**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**  
Fundada em 1933 | Unidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 2006/1963  
**Programa de Atenção Integral à Saúde**

Memorando nº. 454/2023 – **COORDENAÇÃO INTEGRAÇÕES E PROJETOS - SPDM/PAIS**

São Paulo, 6 de outubro de 2023

**ILMA. SRA**

**Andreza Aparecida Yabiku**

**Coordenadoria Regional de Saúde Sudeste**

Considerando a demanda em aditar o Contrato de Gestão Nº 005/2015 Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga, em vigência, nos fora encaminhado o presente aditivo abaixo designado, após devida análise e assinatura do representante da Organização Social, vem pelo presente direcionar este, seguindo o mesmo em 03 (três) vias.

**Termo Aditivo nº: 162/2023**

**Contrato de Gestão nº: 005/2015**

**Processo: 2014-0.321.777-3**

**Âmbito de Atuação:** Supervisão Técnica de Saúde Vila Mariana/ Jabaquara/ Ipiranga.

**Objeto do Aditamento:** Adição de recursos no valor de R\$ 15.043,00 (Quinze mil, quarenta e três reais), a título de custeio, para aquisição de materiais para SRT Vila Monumento.

**Encaminhamos ainda duas vias dos documentos abaixo designados, sendo 01 via para anexar ao processo do Termo Aditivo e 01 via para protocolo da SPDM.**

- Declaração de Isenção de Impostos da SPDM/PAIS
- Certificado - CEBAS Saúde

Solicitamos que após assinatura do representante da SMS uma via do presente Termo Aditivo seja encaminhada a SPDM/PAIS.

Atenciosamente,

  
Camilla Sampaio  
Coordenação Integrações e Projetos  
SPDM / PAIS

**ENTRADA**

06 OUT 2023

PROCESSO CRS SUDESTE

Gestão em Saúde e Educação

www.spdm.org.br | www.spdmpais.org.br

CORPORATIVO

Rua Vergueiro, 961 - Liberdade - CEP: 01504-001 - São Paulo - SP | Tel: (11) 4507-6000



**SPDM**

**ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**

Fundada em 1933 | Utilidade Pública Municipal, Estadual e Federal | Entidade Filantrópica inscrita no CNAS desde 26/06/1963

**Ao  
Representante da Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**

**SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, com sede à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – São Paulo/SP – CEP 04024-002, inscrita no CNPJ sob o nº 61.699.567/0001-92, **DECLARA à Secretaria Municipal da Saúde da Cidade de São Paulo**, para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art. 15 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.

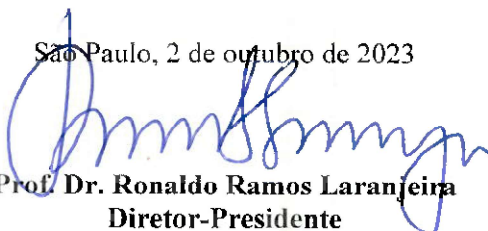
Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) é entidade sem fins lucrativos;
- b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
- c) não remunera seus dirigentes por serviços prestados, com exceção da forma prevista no artigo 3º, § 1º, da Lei Complementar 187/2021;
- d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
- e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
- f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e
- g) apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);

II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

São Paulo, 2 de outubro de 2023

  
**Prof. Dr. Ronaldo Ramos Laranjeira**  
Diretor-Presidente



Nº 235 – DOU de 08/12/16 – Seção 1 – p.68

**MINISTÉRIO DA SAÚDE**  
**SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE**

**PORTARIA Nº 1.893, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2016**

Defere a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, da SPDM – Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, com sede em São Paulo (SP).

O Secretário de Atenção à Saúde, no uso de suas atribuições,  
Considerando a Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009  
e suas alterações, que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social, regulamentada pelo Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014;

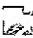
Considerando a competência prevista no art. 3º da Portaria nº 834/GM/MS, de 26 de abril de 2016, que redefine os procedimentos relativos à certificação das entidades beneficentes de assistência social na área da saúde, e  
Considerando o Parecer Técnico nº 859/2016-CGCER/DCEBAS/SAS/MS, constante do Processo nº 25000.153024/2014-03/MS, que concluiu pelo atendimento dos requisitos constantes da Portaria nº 834/GM/MS de 26 de abril de 2016, do Decreto nº 8.242 de 23 de maio de 2014 e da Lei nº 12.101 de 27 de novembro de 2009, suas alterações e demais legislações pertinentes, resolve:

Art. 1º Fica deferida a Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social, na área de Saúde, pela prestação anual de serviços ao SUS no percentual mínimo de 60% (sessenta por cento), da SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, CNPJ nº 61.699.567/0001-92, com sede em São Paulo (SP).

Parágrafo único. A Renovação tem validade pelo período de 01 de janeiro de 2015 à 31 de dezembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO DE ASSIS FIGUEIREDO

 **Timbre**  
Ministério da Saúde  
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde  
Departamento de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social em Saúde

Declaração

Processo nº 25000.001939/2021-55

Interessado: ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

Entidade: SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina

CNPJ nº 61.699.567/0001-92

Rua Napoleão de Barros, nº 715 – Bairro: Vila Clementino.

CEP: 04.024-002 – São Paulo/SP.

Em atenção à solicitação contida no e-mail, de 04/01/2021, registrado pelo SEI nº 25000.001939/2021-55, acerca do andamento do requerimento de renovação de Certificação de Entidade Benéfica de Assistência Social – CEBAS – relativo à SPDM - Associação Paulista Para o Desenvolvimento da Medicina, inscrita no CNPJ nº 61.699.567/0001-92, temos a informar que consultando o nosso Sistema de Certificação das Entidades Benéficas de Assistência Social – SISCEBAS verifica-se que a aludida Entidade, teve o seu Certificado **deferido** (SEI nº 25000.153024/2014-03) conforme Portaria SAES/MS nº 1.893, de 07/12/2016, publicada no Diário Oficial da União (DOU) em 08/12/2016, com validade de **01/01/2015 a 31/12/2017**.

Em cumprimento ao que dispõe o § 1º do Artigo 24, da Lei 12.101, de 27/11/2009, na qual prevê que “§ 1º *Será considerado tempestivo o requerimento de renovação da certificação protocolado no decorrer dos 360 (trezentos e sessenta) dias que antecedem o termo final de validade do certificado*” informamos que a entidade protocolou em 30/10/2017, **tempestivamente**, o seu requerimento de renovação, conforme SEI nº **25000.463598/2017-21**, o qual se encontra aguardando manifestação do Ministério da Educação – MEC.

Até a presente data o processo com o pedido de renovação não foi concluído, estando a Entidade alcançada pelo disposto no §2º, do art. 24, da Lei 12.101/2009, ao estabelecer que “§ 2º: ***a certificação da entidade permanecerá válida até a data da decisão sobre o requerimento de renovação tempestivamente apresentado***”.

Ainda em relação à condição de tempestividade da entidade, cumpre-nos citar o disposto no § 3º do artigo 8º, do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, ao dispor que:

“§ 8º O protocolo do requerimento de renovação da certificação será considerado prova da certificação até o julgamento do seu processo pelo Ministério certificador.

§ 1º O disposto no *caput* aplica-se aos requerimentos de renovação da certificação redistribuídos nos termos do art. 35 da Lei nº 12.101, de 2009, assegurado às entidades interessadas o fornecimento de cópias dos protocolos.

§ 2º O disposto no *caput* não se aplica aos requerimentos de renovação da certificação protocolados fora do prazo legal ou com certificação anterior tornada sem efeito por qualquer motivo.

§ 3º A validade e a tempestividade do protocolo serão confirmadas pelo interessado mediante consulta da tramitação processual do requerimento na página do Ministério certificador na internet ou, na impossibilidade, por certidão expedida pelo Ministério certificador.”

Isto posto, são estas as informações que nos cabe apresentar, ressaltando que para acompanhar o andamento do processo e para maiores esclarecimentos em relação à Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde, sugerimos acessar <http://siscebas.saude.gov.br/siscebas/> link: “*para acessar a visualização pública clique aqui*”, pasta “*documentos vinculados a esta entidade*” e selecionar o protocolo SEI correspondente.

Para confirmar essas informações, sugerimos ligar para (61) 3315-6110 ou (61) 3315-6108.

**ADRIANA LUSTOSA ELOI VIEIRA**

Diretora

Documento assinado eletronicamente por **Adriana Lustosa Eloí Vieira, Diretor(a) do Departamento de Certificação de Entidades Beneficentes de Assistência Social em Saúde**, em 06/01/2021, às 18:14, conforme logotipo horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.saude.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código QRCode Assinatura verificador **0018473546** e o código CRC **C3AAC8B1**.

**TERMO ADITIVO Nº 162/2023-SMS.G  
DO CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015-SMS.G**

**PROCESSO:** 2014-0.321.777-3

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**CONTRATADA:** ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - SPDM

**OBJETO DO  
CONTRATO:** GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.

**OBJETO DO  
ADITAMENTO:** Adição de recursos no valor de **R\$ 15.043,00** (Quinze mil, quarenta e três reais), a título de custeio, para aquisição de materiais para **SRT Vila Monumento**.

A PREFEITURA DE SÃO PAULO, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, representada pela **COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE**, com sede na Rua Padre Marchetti, 557, Ipiranga, neste ato representada na excepcionalidade, conforme portarias SMS.G 702/2018, 819/2018, 877/2018, 962/2018, 128/2019, 164/2019, 198/2019, 683/2019, 1046/2019, 1377/2019, 471/2020, 585/2021 e 732/2022 pela Coordenadora Regional de Saúde Sudeste, por **ANDREZA APARECIDA YABIKU**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a **SPDM – ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA**, qualificada como Organização Social no Município de São Paulo nos autos do processo administrativo nº 2006-0.151.458-7 (Certificado de Qualificação nº 004), com CNPJ/MF 61.699.567/0001-92, inscrita no CREMESP sob nº 903878 com endereço à Rua Napoleão de Barros, 715 – Vila Clementino – CEP: 04024-002 / São Paulo, e com Estatuto arquivado em Cartório em 06/10/2014, neste ato representada por seu Titular Representante **RONALDO RAMOS LARANJEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado, nesta Capital, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, a Lei Municipal nº 14.132, de 24 de janeiro de 2006, e sua regulamentação, bem como, o disposto no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 – SMS.G**, na conformidade das seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Incluir recursos, no valor de **R\$ 15.043,00** (Quinze mil, quarenta e três reais), a título de custeio, para aquisição de materiais para o **SRT Vila Monumento**, conforme Plano de Trabalho anexo.

O pagamento das despesas será realizado, conforme Plano Orçamentário, que passa a fazer parte do presente, com transferência, onerando a dotação orçamentária de nº

84.10.10.301.3003.2520.3350.8500.03.2.621.0730.1, conforme Despacho publicado no DOC de 25 de setembro de 2023, página 36.


O pagamento das despesas será realizado conforme o **Cronograma de Desembolso (Anexo VIII)**.


**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam mantidas e inalteradas as demais cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO Nº R005/2015 SMS/CPCSS** bem como seus anexos técnicos, no que não colidirem com o presente termo.

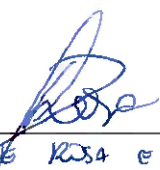
E do que ficou convencionado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que lido e achado conforme entre as partes, vai por elas juntamente com as testemunhas assinado

São Paulo, 25 de setembro de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**ANDREZA APARECIDA YABIKU**  
COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUDESTE

  
\_\_\_\_\_  
**RONALDO RAMOS LARANJEIRA**  
ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O  
DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA

TESTEMUNHAS:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **JAQUELINE ROSA e SILVA**  
RG: **[REDACTED]**

  
\_\_\_\_\_  
Nome: **CONIÊ DE MORAES**  
RG: **[REDACTED]**

**ANEXO VIII - PLANO ORÇAMENTÁRIO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

PLANO ORÇAMENTÁRIO - PERÍODO: SETEMBRO/2023		
Nº DO CONTRATO:	CG Nº 005/2015 - SMS /NTCSS - REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE VILA MARIANA / JABAQUARA E STS IPIRANGA.	
UNIDADE:	SRT VILA MONUMENTO	
SERVIÇO:	RT	
DESCRIÇÃO	SETEMBRO	TOTAL
<b>01. Pessoal e Reflexo</b>	-	-
01.01.01 - Salários	-	-
01.01.02 - Adicional Insalubridade	-	-
01.01.03 - Gratificação	-	-
01.01.05 - Hora Extra	-	-
01.01.07 - 13º Salário	-	-
01.01.08 - Férias	-	-
01.01.12 - Triênio	-	-
01.01.14 - Adicional de Distância	-	-
01.11.15 - Adicional de Periculosidade	-	-
01.01.99 - Outros Proventos de Pessoal Próprio	-	-
<b>01.02.01 - Vale Transporte</b>	-	-
01.02.02 - Vale Refeição	-	-
<b>01.02.06 - Vale Alimentação</b>	-	-
01.02.99 - Outros Benefícios	-	-
01.03.03 - FGTS	-	-
01.04.01 - Rescisão	-	-
01.04.99 - Outras Despesas de Pessoal	-	-
01.05.01 - Dissídio	-	-
<b>02. Materiais de Consumo</b>	15.043,00	15.043,00
02.01.01 - Material Odontológico	-	-
<b>02.01.02 - Gases Medicinais</b>	-	-
02.02.01 - Orteses e Próteses	-	-
<b>02.03.01 - Suprimento de Informática</b>	-	-
<b>02.03.02 - Material de Escritório</b>	-	-
02.03.99 - Outros Materiais de Escritório	-	-
<b>02.04.01 - Combustíveis</b>	-	-
02.04.02 - Material de Limpeza	-	-
02.04.03 - Uniformes e Roupas Hospitalar	-	-
02.04.04 - Gêneros Alimentícios	-	-
02.04.05 - Despesas de Transporte	-	-
02.04.06 - Material de EPI	-	-
02.04.07 - Material de Manutenção Predial	-	-
02.04.08 - Material de Manutenção de Equipamento	-	-
<b>02.04.99 - Outros Materiais de Consumo</b>	15.043,00	15.043,00
<b>03. Material de Consumo Assistencial</b>	-	-
03.01.01 - Drogas e Medicamentos Diversos	-	-
03.01.02 - Produtos Médicos e Enfermagem Diversos	-	-
<b>04. Serviços Terceirizados</b>	-	-
04.01.01 - Assessoria Contábil	-	-
<b>04.01.02 - Assessoria e Consultoria</b>	-	-
04.01.03 - Serviços, Programas e Aplicativos de Informática	-	-
04.01.04 - Vigilância / Portaria / Segurança	-	-
<b>04.01.05 - Limpeza Predial / Jardinagem</b>	-	-
04.01.07 - Lavanderia	-	-
04.01.08 - SND	-	-
04.01.09 - Serviços de Remoção	-	-
04.01.10 - Serviços de Transporte	-	-
04.01.11 - Serviços Gráficos	-	-
04.01.12 - Despesas de Serviços de Benefícios para RH	-	-
04.01.99 - Outros Serviços Terceirizados	-	-
04.02.01 - Educação Continuada	-	-
04.04.01 - Serviços Assistencial Médico	-	-



04.04.02 - Serviços de Outros Profissionais da Saúde	-	-
04.26.00 - Guarda de Documentos	-	-
<b>5 - Manutenção</b>	-	-
05.01.01 - Manutenção Predial e Adequações	-	-
05.01.02 - Manutenção de Equipamentos	-	-
05.01.03 - Manutenção de Equipamento Assistencial	-	-
05.01.04 - Manutenção de Informática	-	-
<b>6 - Obras - Investimentos</b>	-	-
06.01.01 - Reformas	-	-
06.01.02 - Ampliação e Adequação	-	-
06.01.03 - Construção	-	-
06.01.04 - Tributos de Obras	-	-
<b>7 - Equipamentos - Investimentos</b>	-	-
07.01.01 - Equipamentos Assistenciais	-	-
07.01.02 - Equipamentos Administrativos	-	-
07.01.03 - Tributos de Equipamentos	-	-
<b>8 - Locação</b>	-	-
08.01.01 - Locação de Equipamentos Médicos	-	-
08.01.02 - Locação de Imóveis	-	-
08.01.03 - Locação de Equipamentos Administrativos	-	-
08.01.04 - Locação de Veículos	-	-
<b>9 - Utilidade Pública \ Diversos</b>	-	-
09.01.01 - Água	-	-
09.01.02 - Energia	-	-
09.01.03 - Telefonia	-	-
09.01.04 - Gás	-	-
09.01.05 - Assinatura de Internet	-	-
09.02.01 - Taxas e Impostos	-	-
09.03.01 - Despesas Bancárias	-	-
09.04.01 - Suprimento de Caixa	-	-
<b>10 - Empréstimos</b>	-	-
10.01.01 - Pagamento de Empréstimo	-	-
10.01.02 - Despesas de Juros	-	-
<b>TOTAL CUSTEIO = (1+2+3+4+5+8+9+10)</b>	<b>15.043,00</b>	<b>15.043,00</b>
<b>TOTAL INVESTIMENTO = (6+7)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL GERAL =</b>	<b>15.043,00</b>	<b>15.043,00</b>





CONTRATO DE GESTÃO Nº R 005/2015 - GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM UNIDADES DA REDE ASSISTENCIAL DA SUPERVISÃO TÉCNICA DE SAÚDE (STS) VILA MARIANA/JABAQUARA E STS IPIRANGA				UNIDADE: SRT VILA MONUMENTO
PLANO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL POR UNIDADE				
RELAÇÃO DE MATERIAIS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Aparelho musical Ganza 10x5 alumínio	1	R\$ 105,00	R\$ 105,00
2	Aparelho musical pandeiro 10 polegadas	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
3	Assadeira - revestimento em teflon - medida 5,0 x 24,0 x 37,0 cm	1	R\$ 75,00	R\$ 75,00
4	Assadeira - revestimento em teflon - medida 5,0 x 32,0 x 45,0 cm	2	R\$ 95,00	R\$ 190,00
5	Balde com alça - 8 L - de plástico	3	R\$ 12,00	R\$ 36,00
6	Barra de apoio para banheiro idoso 80 cm	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
7	Bola de basquete	1	R\$ 30,00	R\$ 30,00
8	Bola de futebol de pvc com costura	1	R\$ 80,00	R\$ 80,00
9	Bola de voley quadra e praia oficial tamanho profissional	2	R\$ 60,00	R\$ 120,00
10	Cadeiras Plásticas Polipropileno com braço que suporte até 120kg	6	R\$ 90,00	R\$ 540,00
11	Capa impermeável para colchão solteiro napa 88X188X64cm	6	R\$ 140,00	R\$ 840,00
12	Chaleira Elétrica 1 litro	1	R\$ 175,00	R\$ 175,00
13	Cobertor Microfibra - cor azul marinho - medida 180 x 2.00m	8	R\$ 90,00	R\$ 720,00
14	Colchonete de espuma impermeável e napa - cor preta	10	R\$ 90,00	R\$ 900,00
15	Colher de mesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	8	R\$ 10,00	R\$ 80,00
16	Colher sobremesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	8	R\$ 7,00	R\$ 56,00
17	Copo de plástico 220 ml	8	R\$ 6,00	R\$ 48,00
18	Edredom solteiro 0,88 m x 1,88 m	8	R\$ 240,00	R\$ 1.920,00
19	Faca de mesa ponta arredondada - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
20	Frigideira - revestimento em teflon - medida 30 cm	2	R\$ 100,00	R\$ 200,00
21	Fronha - cor branca - medida 0,50 x 0,70	8	R\$ 25,00	R\$ 200,00
22	Garfo de mesa - material: aço inox - material do cabo: plástico ou polipropileno - cor do cabo: preto	8	R\$ 8,00	R\$ 64,00
23	Garrafa térmica industrial inox 1,8litros	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00
24	Jogo de Baralho	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
25	Jogo de Damas	1	R\$ 20,00	R\$ 20,00
26	Jogo Imagem e Ação	1	R\$ 210,00	R\$ 210,00
27	Jogo Jenga	1	R\$ 185,00	R\$ 185,00
28	Kit Pinceis redondos artístico do 0 a 20	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
29	Lençol de elástico - cor branca - medida 0,88 x 1,88 x 0,30	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
30	Lençol sem elástico - cor branca - medida 0,88 x 1,88 x 0,30	8	R\$ 40,00	R\$ 320,00
31	Lixeira plástica retangular 100l, preta com pedal	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
32	Panela - tampa em alumínio - revestimento em teflon - cor preta - medida 16 cm	1	R\$ 90,00	R\$ 90,00
33	Panela - tampa em alumínio - revestimento em teflon - cor preta - medida 18 cm	1	R\$ 110,00	R\$ 110,00
34	Panela - tampa em alumínio - revestimento em teflon - cor preta - medida 20 cm	1	R\$ 130,00	R\$ 130,00
35	Panela Elétrica de arroz 110 v	1	R\$ 200,00	R\$ 200,00
36	Pano de chão saco alveado - material: algodão - medida 0,65 x 0,45m - cor: colorido (qualquer cor)	10	R\$ 7,00	R\$ 70,00
37	Pano de prato - material: algodão - medida 70 x 45 cm - cor: branco com estampa	10	R\$ 5,00	R\$ 50,00
38	Prato fundo redondo para refeição - transparente	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
39	Telas para pintura 10x15 cm	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
40	Telas para pintura 20x30 cm	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00
41	Telas para pintura 60x80 cm	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
42	Telas pequenas para pintura 15x20	10	R\$ 20,00	R\$ 200,00
43	Telefone sem fio com identificador de chamadas	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
44	Tinta Guache com 12 cores de 15 ml	10	R\$ 18,00	R\$ 180,00
45	Toalha de Banho 70 x 1,40 - cor marrom ou azul marinho	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
46	Toalha de mesa retangular de Poliester - cores Bege com estampa - medida aproximadamente 2,90 x 1,40 cm	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
47	Toalha de Rosto 0,49 x,0,80 - cor marrom ou azul marinho	8	R\$ 30,00	R\$ 240,00
48	Torneira com Filtro cozinha parede	1	R\$ 150,00	R\$ 150,00



49	Travesseiro Revestido em Napa D28 - medida 0.70 x 0.50 cm	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
50	Varal de Parede Retrátil com manivela	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00
51	Ventilador mesa chão 50 cm Plástico 200w Preto Industrial Turbo Turbão 6 Pás Bivolt 110/220 v	2	R\$ 270,00	R\$ 540,00
52	Aparelho musical Cajon JEG acústico inclinado com assento acolchoado	1	R\$ 240,00	R\$ 240,00
53	Aparelho musical Timba 50x11	1	R\$ 315,00	R\$ 315,00
54	Microfone duplo sem fio	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00
<b>TOTAL</b>		<b>254</b>	<b>-</b>	<b>R\$ 15.043,00</b>